



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.882

BELEM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerinda Ribeiro dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Raymundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosilda Cordóvil das Neves, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Ubaldo Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlançina Lima Leal, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Sr. OLYNTHO SALLES MELLO

Respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS :

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Cel. HILDEBRANDO AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odalécia Coelho de Campos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Naise Nunes Almeida, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Interior. Palácio do Governo do Estado

do Pará, 30 de junho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rossi Pinheiro Monteiro, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Pinheiro Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Iaci de Sousa Ataíde, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Vale Reis Silva, para exercer, interina-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 340 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Estados e Municípios		20% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.200,00	O centímetro por coluna	de valor de Cr\$ 50,00.
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

mente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Orgarina Soares, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria de Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Petições:

Em 9-7-62.

063 — Esmeralda Pedrosa Gomes, professora, no município de Nova Timboteua, pedindo pagamento de adicional. — Ao Exmo. Sr. r. Consultor Geral do Estado.

0427 — Manoel Gomes da

Silva, cabo reformado da P. M. E., solicita favores da lei n. 1524. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

Ofícios:

Em 6-7-62.

N. 80, da Procuradoria Geral do Estado, anexo a petição n. 0675, de José Leproust Brício, pedindo aposentadoria. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

— N. 90, do Asilo D. Ma-

cedo Costa, remetendo o pedido de viveres e diversas utilidades. — Ao DSP.

Em 9-7-62.

N. 422, do Tribunal de Contas do Estado, acusando o recebimento do ofício n. 398, referente ao registro da escritura pública de concessão para abate e exploração de madeiras que fazem o Governo do Estado do Pará e a Rio Impex S. A. — Importadora, Exportadora e Industrial, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — A consideração do titular desta Secretaria.

— N. 96, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas do combustível para cozinha. — A S. E. F., para os devidos fins.

— N. 97, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas das "Diver-

sas Despesas", com documento anexo, referente ao mês de maio. — A S. E. F., para os devidos fins.

— N. 404, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo a petição n. 0586, de José Maria dos Santos, solicitando pagamento de adicional na base de 10%. — Ao exame e parecer da douta Consultoria Geral do Estado.

— N. 710, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0687, de Aluisio Farias de Melo, pedindo licença de dois (2) anos, sem ônus para o Estado. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

— N. 711, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo a petição n. 0688, de Maria José de Almeida, pedindo efetivação. — Ao exame e parecer da ilustrada Consultoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 3-7-62.

Processos:

N. 2637, de Joiro Amaral

— Certifique o que constar.

— N. 559, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

— N. 2626, de Adriano Pimação supra e tendo em vis-

ta o fim a que se destina a mercadoria em causa, defiro o presente, para mandar que seja a mesma entregue ao postulante, sem maiores formalidades.

— N. 2638, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.

— Verificado, entregue-se.

— N. 259, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (Snapp) — Entregue-se.

— N. 154, do Quartel General da 8ª. R. M. — Idêntico despacho.

— N. 2642, de José Raimundo dos Santos — Verificado, embarque-se.

— N. 2641, de Hellim A. Nogueira — Como pede. A Tesouraria, para os devidos fins.

— N. 2629, de José Veloso & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 2646, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, entregue-se.

— N. 2629, de José Veloso & Cia. — Indeferido. O mais acertado, neste caso, será a confecção de nova guia de embarque de vez que a primeira ficou sem efeito, em face do sinistro sofrido pelo vapor "Aquadaban".

— N. 2618, de Humberto Miglio — A vista da informação supra, com a qual estou de acordo, encaminhe-se este expediente à Contadoria, para os devidos fins.

— N. 2650, de José Rocha Ladislau Junior — Verificado, embarque-se.

— S.n., do Banco do Brasil S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 2651, de Sobral San-

tria. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 2652, de Armando Carlos Chady — Verificado, entregue-se.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

— N. 2530, 2249, 2493 e 2529, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A. — A 2ª. Seção.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

— N. 2656, de Lojas Prata de Artigos Domésticos Limitada — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 2657, da Campanha de Erradicação do Analfabetismo — Verificado, embarque-se.

— N. 2658, de Astréa Moreira da Cunha — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 2659, da mesma requerente — Idêntico despacho.

— Circular do Departamento do Serviço Público — Agradeça-se e archive-se.

— N. 2653, de Indústria e Comércio de Minério S. A. (ICOM) — Indeferido. O processo regular é o despacho.

— N. 2663, de Vandevél de Xavier Pereira — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 105, de Petróleo Brasileiro S. A. — Entregue-se.

— N. 103, da mesma empresa petrolífera — Idêntico despacho.

— N. 62-18, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Idêntico despacho.

Em 4-7-62.

Processos:

N. 2661, de Otávio Felix Barbosa — Verificado, embarque-se.

— N. 2665, da Esso Brasileira de Petróleo S. A. — Verificado, entregue-se.

— N. 2666, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2667, da Empresa Exportadora Paraense Ltda.

— Ao func. Joventino Coutinho, para verificar e informar.

— N. 4199, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

— N. 2669, de Antonio dos Santos & Cia. — A informação e parecer do sr. chefe da 1a. Seção.

— N. 2670, do dr. Orlando Salomão Zoghbi — Verificado, entregue-se.

— N. 089-Rizum-1506, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 091, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — Idêntico despacho.

— N. 503, do Território Federal do Amapá. — Idêntico despacho.

— N. 2671, de Cesar Augusto Garcia — Verificado, entregue-se.

— N. 2660, da Rio Impex S. A., Importadora, Exportadora e Industrial — Baixe-se Portaria designando o func. Afonso Magalhães Braga, a fim de assistir a medição, permitir o embarque e informar.

— N. 2672, de L. Figueiredo S. A. — Verificado, entregue-se.

— Ns. 2673 e 2674, de L. Figueiredo S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2675, de Keith Arthur Munro Crank — Verificado, permita-se o embarque.

Em 5-7-1962.

Processos

— N. 2677, de Granja Tomé-Açu — Verificado, entregue-se.

— N. 2676, de Mancel de Souza — Idêntico despacho.

— N. 2569, de Juarez Gama de Moraes — A vista da informação do funcionário Octávio França, defiro o presente, para mandar que seja matriculado o indicado, sendo indispensável apresentar atestados de sanidade física e de idoneidade moral, nos termos do Regulamento em vigor.

— N. 2679, de Nahon Irmão Comércio S. A. — Ao func. Diógenes Cabral, para assistir e informar.

— N. 2257, de Moller S. A. Comércio e Rep. — A 2a. Seção.

— N. 2678, de J. Serruya & Cia. — Ao func. Diógenes Cabral, para assistir e informar.

— N. 2333, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — A 2a. Seção, para extração do serviço remunerado e, em seguida, arquivar-se.

— N. 2380, de Alvaro Mendes Fernandes — Verifique o funcionário em serviço, no ponto de embarque, se os móveis aqui mencionados são usados e permita-se.

— N. 2681, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 2686, de Ana Joaquina Teixeira — Verificado, embarque-se.

— N. 469-62-200, do Serviço de Alimentação da Previdência Social — Permita-se a passagem.

— N. 471, do mesmo re-

querente — Idêntico despacho.

— Ns. 109, 108 e 110, de Petróleo Brasileiro S. A. — Entreguem-se.

— N. 2682, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 2684, de Indústria e Comércio de Minério S. A. — Ao func. em serviço no aeroporto, para verificar, permitir o embarque e informar.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — Informe, com urgência, o sr. Arquivista, sobre o alegado.

— N. 2690, de Terezinha Gaby — Ao chefe do posto fiscal do Coqueiro, para verificar e permitir a passagem.

— N. 2689, da Missão Fao C/O SPVEA — Verificado,

permita-se o embarque.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

permita-se o embarque.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2632, de Moller S. A. Comércio e Rep. — Idêntico despacho.

— N. 2654, de Exportadora Americana Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 125, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

— N. 2683, de Benzecry Indústria e Comércio Ltda. — A 2a. Seção.

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

— N. 2685, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Idêntico despacho.

— N. 2688, do Capitão Castro Pompílio Albuquerque. — Idêntico despacho.

— N. 2655, de Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção.

que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Obidos, em que é requerente João Batista Nogueira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 4-3-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município da Obidos, em que é requerente Maria de Nazaré Farias.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Salinópolis, em que é discriminante Leonardo das Microês.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores de direito.

S. E. O. T. A., em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Acará, em que é discriminante Nilo Caldeira de Castro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

— N. 2687, da Empresa de Transportes Atlas — Verificado, embarque-se.

ceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores de direito.

S. E. O. T. A., em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado,

no Município de Chaves, em que é requerente Altair Dias Morelli.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal

S. E. O. T. A., em 5-7-62.
Eng. Antonio Dias Vieira
Secretário de Estado

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**
PROCESSO N. 2093/62
Convênio n. 100/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da verba de 2.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores, no referido território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4; Poder Executivo; Sub-

Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.200 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.33 — Sementes e Mudanças; 24 — Rondônia; 1 — Despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importâncias convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for do interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUBENS CANTANHEDE MOTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Araci Monteiro Colares

Luis Humberto Gusman Achá

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à Despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas e distribuição aos agricultores, no referido Território.

1—Para aquisição de mudas de coqueiro anão e gigante, pimenta do reino e dendê	400.000,00
2—Para aquisição de sementes de milho híbrido, feijão enxofre, canário e mulatinho, arroz tipo agulha, soja, sorgo, trigo aley e café caturra	1.000.000,00

3—Para aquisição de sementes de hortaliças diversas	300.000,00
4—Para aquisição de sementes de gramíneas e leguminosas forrageiras	300.000,00
TOTAL	Cr\$ 2.000.000,00

**PROCESSO N. 1973/62
Convênio n. 101/62**

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1962, destinada a alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, a cargo do referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acampaña, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.40 — Nutrição; 3.5.51 — Alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes; 24 — Rondônia — Cr\$ 2.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do

presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR apresentará a SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT

RUBENS CANTANHEDE MOTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Luis Humberto Gusman Achá

Fernando Castro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada à alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrizes, a cargo do referido Território.

PLANO DE APLICAÇÃO

I—Material de consumo

Aquisição de leite, farinha vitaminada e açúcar nutritivo

2.000.000,00

TOTAL Cr\$ **2.000.000,00**

PROCESSO N. 2145/62

Convênio n. 99/62

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — 1962 — destinada a Biblioteca de Pôrto Velho.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe de Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo seu Procurador, Senhor Rubens Cantanhede Mota, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do

mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acampaña, dêe fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 03 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba: 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.8.0 — Biblioteca e Divulgação Cultural; 24 — Rondônia; 1 — Biblioteca de Pôrto Velho — Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem da acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1962.

RODOLFO CHERMONT
RUBENS CANTANHEDE MOTA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Luis Humberto Gusman Acha
Jacé Monteiro Colares

ORÇAMENTO

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1962, destinada a biblioteca de Pôrto Velho

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			Unitário	TOTAL
PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA DE PÔRTO VELHO				
I — Concreto simples				
a) Camada impermeabilizadora (conclusão)	m3	1,30	10.000,00	13.000,00
b) Passeio de proteção	m3	3,84	10.000,00	38.400,00
Total do cap. I				51.400,00
II — Concreto armado				
a) Persianas de janelas	m3	1,99	30.000,00	59.700,00
b) Vêrgas	m3	1,92	30.000,00	57.600,00
c) Cintas de amarração	m3	4,32	30.000,00	129.600,00
d) Lages	m3	8,99	30.000,00	269.700,00
e) Escada	m3	1,50	30.000,00	45.000,00
Total do cap. II				561.600,00
III — Alvenaria de tijolos				
a) Paredes de 0,30	m2	212,00	1.200,00	254.400,00
b) Paredes de 0,15	m2	104,00	600,00	62.400,00
c) Paredes de tijolos compactos	m2	5,00	800,00	4.000,00
Total do cap. III				320.800,00

IV — Coberturas				
a) Cobertura com telhas tipo canal inclusive madeirame	m2	170,00	1.200,00	204.000,00
				204.000,00
Total do cap. IV				
V — Revestimentos				
a) Interno e externo	m2	855,00	300,00	256.500,00
b) Chapisco	m2	256,00	200,00	51.200,00
c) Azulejos	m2	31,00	1.600,00	49.600,00
				357.300,00
Total do cap. V				
VI — Pavimentação				
a) Cerâmica S. Caetano	m2	173,00	1.600,00	276.800,00
b) Rodapé de cerâmica	m1	120,00	200,00	24.000,00
				300.800,00
Total do cap. VI				
VII — Soleiras e peitoris				
a) Concreto revestido em massa	m1	36,50	1.000,00	36.500,00
				36.500,00
Total do cap. VII				
VIII — Esquadrias				
a) Em madeira de lei	m2	54,00	2.000,00	108.000,00
b) Alizares	m1	60,00	80,00	4.800,00
c) Marcos	m1	47,00	120,00	5.640,00
d) Ferragens	vb	—	—	20.200,00
				138.640,00
Total do cap. VIII				
IX — Instalação hidráulica				
a) Água e esgoto interno	vb	—	—	28.960,00
				28.960,00
Total do cap. IX				
				2.000.000,00
TOTAL GERAL				

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

DELEGACIA ESTADUAL NO PARÁ

O Delegado Estadual do I. A. P. E. T. C., usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 14, de 28-08-56, publicada no B. D. S. n. 197-56, resolve fazer "Concorrência Pública", para compra do seguinte material:

- 2 (dois) Armários cirúrgicos envidraçados com duas portas e quatro divisões.
- 2 (duas) Estufas elétricas média.
- 2 (dois) Esterilizadores médio elétrico.
- 2 (duas) Caixas metálicas para instrumentos cirúrgicos.
- 4 (quatro) Caixas metálicas pequenas para o material de sutura.
- 2 (duas) Caixas metálicas para guardar agulhas de sutura.
- 2 (dois) Baldes simples com tampa para detritos.
- 1 (um) Eletrocauter, com cabo e duas pontas.

6 (seis) Pares de afastadores de Farabeuf.

6 (seis) Tentacanulas.
1 (uma) Mesa auxiliar.
2 (dois) abaixadores de língua.

1 (um) Jogo de oito sondas de Nelaton.
1 (um) Jogo de Beniaues.
2 (dois) Focos (refletores) com aste flexível.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Delegado até o dia 19 do corrente, devidamente seladas de acordo com a lei de concorrência pública e lacradas, em 2 (duas) sobrecartas distintas, a primeira (1a.) provando a idoneidade do proponente e a segunda (2a.) com a proposta para o material acima mencionado.

Os preços mencionados nas propostas deverão ser válidos até (60) sessenta dias após a abertura das mesmas.

Belém, 3 de julho de 1962.
— (a.) **Dário de Carvalho Costa**, Delegado Estadual — Mat. 2906.
(Ext. — Dias 12, 13 e 14-7-62)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Wanderley Prette, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Idyllo Borgio e Alvaldi Monticelli, pelo lado direito com José Rodrigues Navarro e pelo lado esquerdo com Gumercido Sanches Filho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Doracy Lessi Medeiros, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente e pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com Ana David Oliveira e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Yvette Gabriel Atique.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Armino Bassegio, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Rodrigues Navarro pelos fundos com Jaime Jovino Verdamin, pelo lado direito com terras requeridas por Antifônio Rodrigues Alves e pelo lado esquer-

do com Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Anfilofio Rodrigues Alves, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por José Rodrigues Navarro, pelos fundos com Jaime Jovino Vendramin, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelo lado esquerdo com Armino Bassegio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Yvette Gabriel Atique, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com Doracy Lessi Medeiros e pelo lado esquerdo e fundos com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Gumercindo Sanches Filho, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as se-

guintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli, pelo lado direito com terras requeridas por Wanderley Prette e pelo lado esquerdo com Manoel Jorge Medeiros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Rodrigues Navarro, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Anfilofio Rodrigues Alves e Armino Bassegio, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelo lado esquerdo com Wanderley Prette.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Feima Jovino Vendramin, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Anfilofio Rodrigues Alves e Armino Bassegio, pelos fundos com terras requeridas por quem de direito, pelo lado direito com terras requeridas por quem de direito e pelo lado esquerdo com Remy Waldir Vendramin.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Jorge Medeiros, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Deniz e Dino Borgio, pelo lado direito com Gumercindo Sanches Filho e pelo lado esquerdo com Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ana David Oliveira, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Melquiades Fernandes Orlja e Heitor Antônio dos Santos, pelo lado direito com Irmãos Rotter e Argemiro Fernandes da Silva, e pelo lado esquerdo com Doracy Lessi Medeiros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Remy Waldir Vendramin, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Idyllo Borgio e Alvadi Monticelli, pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com Jaime Jovino Vendramin e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Jamil Oliveira e Jacob Benedito Luiz de Farias.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e

Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Deniz e Dino Borgio, pelo lado direito com Manoel Jorge Medeiros e pelo lado esquerdo com Irmãos Rotter e Argemiro Fernandes da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jamil Oliveira e Jacob Benedito Luiz de Farias, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Deniz e Dino Borgio, pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com Remy Waldir Vendramin e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Melquiades Fernandes Orlja e Heitor Antônio dos Santos, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Irmãos Rotter, Argemiro Fer-

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Melquiades Fernandes Orlja e Heitor Antônio dos Santos, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Irmãos Rotter, Argemiro Fer-

nandes da Silva e Ana David Oliveira, pelos fundos com quem de direito pelo lado direito com Deniz e Dino Borgio e pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Deniz Borgio e Dino Borgio, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Manoel Jorge Medeiros e Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa; Pelo lado direito com Idyllo Borgio e Alvadi Moticelli; pelo lado esquerdo com Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos e fundos com Jamil Oliveira e Jacob Benedito Luiz de Farias.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Idyllo Borgio e Alvadi Moticelli, nos termos do art. 7.º do Regulam. de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por Wanderley Prette e Gumercido Sanches Filho, pelos fundos com terras requeridas por Reni Waldir Vendramin; Pelo lado direito com Armino Bassegio e pelo lado esquerdo com terras requeridas por Deniz Borgio e Dino Borgio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Firma Irmãos Rotter e

Agemiro Fernandes da Silva, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 119.º no 45.º município de Irituia, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com Melquiades Fernandes Olija e Heitor Antônio dos Santos, pelo lado direito com Syllas do Carmo Lisboa e Amalia Senir Lisboa, pelo lado esquerdo com Ana David Oliveira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Avelino de Carvalho, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 5.ª Comarca, 8.º Termo, 8.º Município de Baião e 14.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente lados e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de julho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 12, 22/7 e 2/8/62).

ANÚNCIOS

LOJAS SALEVY S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária das Lojas Salevy S.A., realizada no dia 28 de abril de 1962.

As dezesseis horas do dia vinte e oito de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois na sede das Lojas Salevy S.A., à avenida Presidente Vargas, n. 582, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes 7 acionistas, representando 9.900 (nove mil e novecentas) ações, com direito a igual número de votos foi instalada esta Assembléa Geral Ordinária, pelo Senhor Samuel Eliezer Levy, diretor-presidente, que

após verificar a existência de número legal para funcionamento convidou os senhores Jayme Eliezer Levy e Moisés Eliezer Levy para primeiro e segundo secretários respectivamente. Constituída a mesa, conforme o disposto no art. 16.º dos Estatutos Vigentes, o presidente explicou a finalidade da reunião e, em seguida mandou lêr pelo primeiro secretário o edital de convocação publicado na imprensa, na forma da Lei, nos termos seguintes: "Lojas Salevy S.A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convoco os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28 de abril do corrente ano, as dezesseis horas em nossa sede social, à av. Presidente Vargas, n. 582, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1961, b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Belém, 4 de abril de 1962 — Samuel Eliezer Levy, Diretor-Presidente" Terminada a leitura o presidente passou a ordem do dia mandando lêr o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1961 e já publicado nos jornais do Estado. O Presidente submeteu a discussão e votação os documentos lidos, que foram aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, não impedidos por lei. Prosseguindo a Ordem do dia, o Presidente declarou que na forma do art. 18.º dos Estatutos em vigor se deverá proceder anualmente a eleição do Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Esclareceu o senhor Presidente que deverá ser fixado pela Assembléa, ora reunida, a remuneração dos membros efetivos conforme manda o art. 18 em seu parágrafo único dos Estatutos Vigentes. Usando da palavra o sr. Jayme Eliezer

Levy propôs então que permanesse a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada membro, o que pôsto em discussão e votação foi aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Para cumprimento do art. 18.º citado, o presidente nomeou para escrutinadores o dr Judah Eliezer Levy e Amélia da Graça Alves da Silveira. Convidou os acionistas ornarem as chapas e concedeu-lhes o tempo necessário para fazê-las. Feita a chamada dos acionistas presentes e aberta a urna, os escrutinadores retiraram as cédulas nela depositadas e apuraram o seguinte resultado: para membros efetivos do Conselho Fiscal, forma reeleitos os srs. Francisco de Paula Valente Pinheiro, Doutor Orlando Fonseca e Dr. Alberto Castello Branco Bendahan, todos brasileiros e residentes nesta Capital; para suplentes também foram reeleitos os srs. D. Francisca Gadelha da Silva, Leão de Melo e Doutor Judah Eliezer Levy todos brasileiros e residentes nesta Capital: O Presidente proclamou o resultado da eleição e deu por empossados nos respectivos cargos os reeleitos. Ninguém mais querendo usar da palavra, o presidente agradeceu o comparecimento dos presentes. As dezoito horas o presidente suspendeu a sessão e solicitou aos presentes que se conservassem na sala até a lavratura da ata, e depois de lavrada, lida e aprovada sem emendas, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

(aa) Samuel Eliezer Levy, Jayme Eliezer Levy, Judah Eliezer Levy, Imobiliária Sul Americana Ltda., Francisca Gadelha da Silva, Amélia da Graça Alves da Silveira e Moisés Levy.

Pagou os emolumentos na la. via na importância de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00). — Recebedora, 20 de junho de 1962. — O Funcionário: Assinatura ilegível.

Reconheço como verdadeiras as firmas retro assinaladas com esta seta. — Em testemunho H. B. R. da verdade. — Belém, 27 de junho de 1962. (a) **Hildegberto Bruno dos Reis** — Escrevente autorizado.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 27 de junho de 1962 e mandado arquivar por despacho do Dire-

tor de mesma data, contendo 1 fôlha de n. 2196 que vai por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 666/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de junho de 1962.

O Diretor: — **Oscar Faciola**

(Ext. Dia 12/7/62).

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Exercício de 1961

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos estatutários e legais, é com a máxima satisfação que apresentamos o presente Relatório, referente às nossas atividades no exercício de 1961, fazendo-o acompanhar do Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, que espelham o acerto da administração no referido ano.

Continuando com ritmo ascendente, as nossas atividades lograram bom êxito no ano aqui relatado, pois o lucro deixado à disposição dos senhores acionistas, na importância de Cr\$ 3.432.742,60 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), depois de atendida à Reserva Legal estatutária, demonstra o acerto de uma boa administração.

Por conveniência dos nossos serviços, fizemos transferir no fim do exercício, em dezembro, mais precisamente, a nossa matriz para a cidade de Belém, Estado do Pará, ficando a anterior matriz como filial, medida que julgamos oportuna.

Quanto aos lucros citados, distribuíveis, solicitamos que os senhores acionistas, em assembleia que será convocada oportunamente, lhes deem o destino conveniente.

Esperando haver levado a bom termo a nossa missão no ano em causa, colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 5 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira
Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

A T I V O	
Imobilizado	38.687.097,00
Equipamentos	31.064.806,30
Imóveis	1.390.530,00
Móveis e Utensílios	725.467,70
Propriedades Flutuantes	461.696,90
Veículos	5.044.596,10
Disponível	21.923.439,20
Caixa	21.923.439,20
Realizável a Longo Prazo	13.553.264,70
Caução	13.056.277,30
Depósitos	16.232,30
Petrobrás	800,00
Empréstimo Compulsório	379.955,10
Obrigações de Guerra	100.000,00
Contas de Compensação	100.000,00
Ações Caucionadas	100.000,00
	Cr\$ 74.263.800,90
P A S S I V O	
Inexigível	27.396.690,10
Capital	25.000.000,00
Fundo de Reserva Legal	291.471,70
Fundo de Reserva	2.105.218,40
Exigível a Curto Prazo	19.015.748,20

Contas a Pagar	1.408.560,00
Contribuições a Pagar	7.607.188,20
Empréstimo C/ Garantida	10.000.000,00
Contas de Regularização	27.751.362,60
Lucros a Distribuir	3.432.742,60
Construção de Estradas, BR-29-3.º	24.318.620,00
Contas de Compensação	100.000,00
Caução da Diretoria	100.000,00
	Cr\$ 74.263.800,90

Belém, 26 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira
Diretor Superintendente
Jose Massud Hauaji
Contador CRC RJ. 703

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
Exercício de 1961

C R É D I T O	
CONSTRUÇÃO ESTRADAS BR-29 3.º CONTRATO	24.210.391,90
ESTUDO DE ESTRADAS	593.000,00
RENDA EVENTUAL	121.825,00
	Cr\$ 24.925.216,90

D É B I T O	
COSNTRUÇÃO ESTRADAS AM-1	2.270.628,20
CONSTRUÇÃO PONTES	1.805.302,70
ORDENADOS	1.311.692,10
ALUGUEIS	202.959,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.061.416,00
DESPESAS DE VEÍCULOS	49.927,90
JUROS E DESCONTOS	491.308,50
IMPOSTO SINDICAL	14.324,50
GRATIFICAÇÕES	152.068,00
FÉRIAS INDENIZACÕES	71.200,00
IMPOSTOS E LICENÇAS	75.334,60
MULTAS	12.282,40

DESPESAS GERAIS	
Honorários do Diretor	672.000,00
Honorários Profissionais	100.000,00
Honorários Cons. Fiscal	7.200,00
Mat. Revistas Serv. Técnico	137.021,00
L e g a i s	33.670,50
Luz Telefone e Gáz	24.875,20
Bancárias	55.499,00
Publicidade e Propaganda	346.950,00
Material de Expediente	152.782,00
Serviços Diversos	5.000,00
Medicamentos e Hospitais	10.450,50
Limpeza	10.210,00
Associações	2.700,00
Sêlos e Estampilhas	170.598,00
Diversas Despesas	202.480,50
	1.931.346,70

EQUIPAMENTOS (15% s/ 36.546.830,00)	5.482.024,60
MÓVEIS UTENSÍLIOS (10% s/ 806.075,20)	80.607,50
PROPRIEDADES FLUTUANTES (10% s/ 512.906,50)	51.209,60
VEÍCULOS (15% s/ 5.934.818,80)	890.222,70
	21.311.803,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO:	
FUNDO DE RESERVA LEGAL	180.670,70
LUCROS A DISTRIBUIR	3.432.742,60
	3.613.413,30
	Cr\$ 24.925.216,90

Belém, 26 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira
Diretor Superintendente
Jose Massud Hauaji
Contador CRC RJ. 703

PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1961

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, tendo examinado minuciosamente e detidamente todos os documentos e respectiva escrituração, bem o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1961, encontramos tudo na mais perfeita ordem e exatidão, razão por que opinamos, junto à Assembléia Geral Ordinária que irá discutir e votar as referidas contas, pela sua total aprovação.

Belém, 26 de junho de 1962.
 (a.a.) **Domingos Alves Pereira de Queiroz — Fernando Alberto Queiroz das Neves — Oswaldo Chatrian.**
 (T. 5060 — 12/7/62)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se convidados os senhores acionistas da Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de julho de 1962, às dezesseis horas, na sede social, à rua João Alfredo n. 76, altos, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1961.
- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1962, e fixação dos seus honorários para o mesmo exercício.
- Eleição da Diretoria para o triênio 1962/1964.
- Interesses Gerais.

Ao mesmo comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição na sede social os elementos referidos no item a) da Ordem do Dia, na forma do que dispõe o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940.

Belém, 26 de junho de 1962.

José Rodrigues Pereira

Diretor Superintendente

(T. 5059 — 12, 19 e 28/7/62)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AVISO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que o Quartel General da 1ª Zona Aérea "RIZUM", marca "RIZUM", pesando 250 quilos, no valor de Cr\$ 322.400,00 (trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), embarcados por L. Figueiredo S/A, e consignados ao Quartel General da 1ª Zona Aérea Reembolsável da Intendência (Rizum), transportados pelo vapor "ITAHITE" vgm. 227, entrado em 25 de junho de 1962. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do Decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto s. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao seu consignatário, independente da apresentação do original.

Agência de Belém, 6 de julho de 1962.

DIAS PAES - Representações Limitada — Agentes
 (Ext. — 10, 11 e 12/7/62)

INDÚSTRIAS

JORGE CORREA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ia. CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 do

BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas deste Banco a comparecerem à sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, às 15 horas do dia 18 de julho corrente, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer.

Belém, 8 de julho de 1962.

(a.a.) **Dr. Sulpício Ausier Bentes; Dr. Alberto Benda-han; Alexandrino Gonçalves Moreira.**

(Ext. — 10, 11 e 12/7/62)

corrente às 16 horas, na sede social sita à Rua Dr. Paes de Carvalho n. 648, ex-310 a fim de ser discutido o seguinte:

- Aumento do Capital;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 4 de julho de 1962.

A Diretoria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 232

Apelação Cível da Capital
 Apelante: — Judy da Costa Leal.

Apelada: — Doracyna Barbosa Leal, pela Assistência Judiciária.

Relator: — Desembargador Ignácio de Souza Moitta.

EMENTA: — Nos termos do art. 234 do Cod. Civil, cessa para o marido a obrigação de prover a manutenção da família, desde que a mulher, sem justa causa, abandona o lar conjugal e a ele se recusa voltar.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Judy da Costa Leal e, apelada, Doracyna Barbosa Leal.

A ora apelada, Doracyna Barbosa Leal, por e por sua filha, menor Judicléia, com fundamento no art. 233 n.º V do Cod. Civil, propôs contra seu marido, Judy da Costa Leal, ora apelante, uma ação ordinária para receber uma pensão alimentícia mensal, que fôr arbitrada, alegando que aquêle a abandonou, deixando-a em adiantado estado de gestação, e em completo desamparo, apesar de ser motorista profissional.

Não tendo havido conciliação, o processo seguiu os trâmites legais, tendo o Dr. Juiz a quo, finda a instrução do feito, julgado a ação procedente, para condenar o réu ao pagamento de uma pensão alimentícia, na base de Cr\$ 2.500,00 mensais.

Inconformado, o réu apelou, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas, tendo nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 63, opinado no sentido de ser a sentença reformada em parte, ou seja, negada a pensão à mulher, mas confirmada no que tange à pensão à filha, nascida na constância do casamento e fixada em Cr\$ 1.500,00 mensais.

O art. 233, n.º V, do Cod. Civil, do determinar competir ao marido prover à manutenção da família, pressupõe desde logo certas obrigações por parte da mulher, entre as quais a desta ser honesta e digna e viver sob o teto conjugal. Tanto é assim que, logo no art. 234, o Código estabelece também que tal obrigação cessa para o marido, quando é a mulher que sem justa causa abandonou o lar e a ele se recusa voltar.

No caso sub judice, é a própria apelada que confessa nas declarações de fls. 41, ter abandonado o lar, sem razão justificável, indo primeiro viver em casa dos pais do marido e depois com seus próprios pais.

De ver-se portanto que a apelada não faz jus ao amparo do art. 234 do Cod. Civil.

Há porém que ressaltar que a apelação não está só por si em juízo, mas também por parte de uma filha, menor de dois anos, nascida na constância do casamento. Destarte, filha é para os efeitos de direito, do apelante, obrigado portanto este a lhe prestar alimentos, enquanto a legitimidade dessa filiação não fôr contestada em ação própria.

No mais, provado como está que a menor necessita de alimentos e o apelante, como motorista profissional, pode prestá-los, ainda que em pequena monta e de acôrdo com o seu ganha pão, que não avultado, é de ser aceito o parecer do Dr. Procurador Geral do Estado, ao fixar a pensão alimentícia da aludida menor em Cr\$ 1.500,00 mensais, pagas as prestações vencidas, na razão de Cr\$ 500,00 por mês.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar em parte, provimento à apelação, para reformar a sentença na parte que concedeu pensão alimentícia à apelada, confirmada a decisão quanto ao direito da pensão à menor Judicléia, fixada em Cr\$ 1.500,00 mensais, liquidadas os atrasados em prestações de Cr\$ 500,00 por mês. Custas, na forma da lei.

Belém, 18 de junho de 1962.

(a.a.) **Oswaldo Pojucan Távares, Presidente. — Souza Moitta, Relator.**

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de julho de 1962. — (a.) **Luis Faria, Secretário.**

EDITAL

De ordem do M.M. Senhor Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que os eleitores, Maria Alice Ramos de Souza, Manoel Juracy Cardoso, Esmelita Rodrigues (Continua na pag. 11 do D.O.) Mrués, Orlando Ferreira Lôbo, João Batista Gomes Costa, Maria Helena Valente Tavares, Antônio Carmelo Lustosa Failache, Antônio Manoel dos Santos, Wandera Maria Trindade, Orlando Pereira de Melo, Lucunho Brazão de Carvalho, Maria de Lourdes Freire Azevedo, Marlette da Silva, Raimundo de Sena Borges, Maria Wilma Gonçalves Vieira, Ladimar da Assunção Pacheco, Maria Haydeé Bezerra de Barros, Roberto Bittencourt, Oscar Antônio Salheb, Sebastião Araújo Machado, Joaquim Gomes da Silva, Oneide Eliza dos Santos Melo, Risoleta Wanderley Mascarenhas, e Josefa Alves Ferreira, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano mil novecentos e sessenta e dois.

OLYNTHO TOSCANO — Es-crivão Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1962

NUM. 2.250

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

De ordem do Meretíssimo senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que no pedido de registro de candidatos à Câmara Municipal de Belém, formulado pelo Partido Democrata Cristão foi exarado o seguinte despacho: "O Partido Democrata Cristão, por intermédio de Delegado legalmente constituído, requerem o registro, de seus candidatos à Câmara Municipal de Belém, em número de seis. O requerimento veio instruído com os documentos exigidos por lei e não sofreu qualquer impugnação por parte de terceiros, tendo decorrido o prazo legal sem contestações. Nestas condições determino o registro Lenio Diniz de Carvalho; Pedro de Lara Cavaleiro; Raimundo Carlos Damasceno; José dos Santos Tavares; Francisco Ferreira dos Santos Herminio Rodrigues, candidatos aos cargos de vereadores à Câmara Municipal de Belém no próximo pleito de outubro vindouro, pelo Partido Democrata Cristão. Comunique-se ao T. R. E. e publique-se Belém, 25 de junho de 1962. a) Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da Primeira Zona".

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral

ACÓRDÃO N. 8105
Representação n. 241

Proc. 524-62

Vistos, etc.

O Diretor do Partido Democrata Cristão, por seu presidente, requer sejam feitas no registro de seu Diretório Regional, as alterações constantes das alterações aprovadas pela Resolução n. 6.757 de 25 de janeiro de 1961, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, que prorrogou o mandato dos seus Diretórios Regionais até 15 de fevereiro de 1963.

Em face da documentação juntada aos autos, comprovando a pretensão do requerente e, ainda, do parecer favorável do Dr. Procurador Regional substituído, que é de ser aceito:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

unanimidade de votos, deferir o pedido, para que sejam feitas as anotações devidas.

Registre-se e publique-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1962.

(aa.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente. — Ignácio de Souza Motta, Relator. — Eduardo Mendes Patriarcha, Olavo Guimarães Nunes e Célio Melo.

Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

Of. 984/62 — Circ.

Belém, 4 de julho de 1962.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia., para os devidos fins, que o Colendo T. S. E., em sessão do dia vinte e dois de junho último, apreciando o processo n. 2248, classe X, referente à consulta do Partido Social Democrático sobre se o prefeito municipal de Capital do Estado, eleito ou nomeado, no exercício do cargo, é elegível para o cargo de deputado federal, resolveu que o prefeito deve cumprir o disposto no artigo segundo da Lei 3.506, de 27 de dezembro de 1958. Para melhor governo dos interessados, transcrevo o dispositivo acima mencionado:

"O militar, que exercer comando, bem como o funcionário ou o empregado, referido no artigo precedente que exercer cargo ou chefia, direção, fiscalização ou arrecadação serão afastados das suas funções, desde a data em que forem registrados até o dia seguinte ao pleito".

2. Comunico, outrossim, a V. Excia. que este T. R. pelo Acórdão n. 8.174 de 2 do corrente, ordenou o registro dos nomes de Olyntho de Pinho Rodrigues, José Ciryaco Gurjão Sampaio, João Baptista de Menezes Maia, João Batista dos Reis, Ramiro Fernandes Lima, Dário Veloso de Oliveira Dias, Francisco Canindé Castelo de Souza, Adalberto Tibitacy Campos Tavares, Afraçio Vieira da Costa, José Maria Ribeiro da Silva, Hermanno Dias Martins, Manoel Soares da Silva Bentes, Pedro Evangelista de Oliveira, Sebastião Fonseca de Sena, Oswaldo Diogo Gouvêa, Pedro Bates Gomes de Jesus, Antonino da Rocha Leonardo, Manoel Pedro da Costa Costeira e Oswaldo Ubiratan de Carvalho, como candidatos do Partido Republicano, Seção do Pará, à Assembléia Legislativa do Estado.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Oswaldo Pojucan Tavares
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL

Faço público a quem interessar possa para conhecimento, que os eleitores, Luiz de Castro Brancão, Rys Ricardo França das Neves, Oscar Maia Paraense, José Moacyr Magalhães Brandão, Oliver Coêlho Andrade, Felinto Amorim Pereira Filho, Ricardo Gonçalves do Carmo, Domingos Maciel da Silva, Tereza de Lima Silveira, e Ary da Mota Silveira, inscritos sob os números 6258, 29297 6618, 5244, 16964, 4039, 25561, 18281, 1054 e 1053, respectivamente, requereram sua transferência eleitoral para esta Primeira Zona, de acordo com as formalidades da lei.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral

EDITAL

De ordem do Heretíssimo senhor dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que os eleitores João Francelino Alves, Maria Esmáquina Furtado Tavacho, José Pereira da Silva, Maria Elieizira Marques Maia, Salim Miguel Alves, Filéa Moraes Damasceno, Joana Campos de Almeida, Francisco Joaquin de Almeida, Euripedes de Oliveira e Silva, José da Cunha Vilhena, Sandoval Rodrigues das Mercês, Garpar da Silva Macêdo, Raimunda Francisca Melo dos Santos, e Francisco das Chagas Alves Rodrigues, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos, nos termos da lei em vigor.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral

EDITAL

Faço público a quem interessar possa para conhecimento, que os eleitores, Laudelina Ayres Nascimento, Rosa Andrade de Araújo, Isaura Coêlho, Edeia Lima de Souza, Dário Augusto Fonseca, Al-

cindo Machado Lisboa, Clinio Iameira, Abimael Ferreira Leão, Maria de Lourdes Monteiro, inscritos sob os números 7.006, 2.568, 1.052, 2.132, 301, 1.051, 284, 7.071 respectivamente, requereram sua transferência eleitoral para esta Primeira Zona de acordo com as formalidades da lei.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral

EDITAL

De ordem do Meretíssimo senhor dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que os eleitores, Jaime Antônio dos Santos, Haroldo de Almeida Bittencourt, Raimundo de Deus do Espírito Santo, Benedito Santos Rodrigues, Maria de Lourdes Rocha Pereira, Mário de Nazaré Evangelista Sarmanho, Ubiratan Barrêto de Assis, Maria Francisca Ribeiro, João da Graça Viana, Guaraci Guerreiro, Waldemiro Serafico de Assis Carvalho, Joaze Alves Lessa, e José Abreu de Souza, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos mesmos nos termos da lei em vigor.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral

EDITAL

Faço público a quem interessar possa para conhecimento, que os eleitores, Osvaldira de Lima Melo, Samuel Alonso da Silva, Faustino Xavier Benício, Maria José Monteiro de Oliveira, Francisco de Castro Henriques, Emília Loureiro Henriques, Manoel Alves Sodré, José Farias de Azevedo e Sebastião Marinho de Moraes, inscritos sob os números 9283, 1.201, 10.269, 10.370, 63.990, 61.164, 2.757, 3.432, e 3.254, respectivamente, requereram sua transferência eleitoral para esta Primeira Zona de acordo com as formalidades da lei.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho do ano mil novecentos e sessenta e dois.

Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral